



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 476/88

AUTORIZA PARTE DE PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE UM PÁRA-RAIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

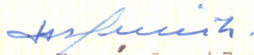
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de CZ\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS) na aquisição de um Para-raio, que será instalado na Praça Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º- A despesa com a aquisição do aparelho referido no artigo anterior desta Lei, será contabilizado à conta

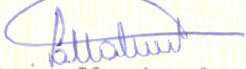
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.3.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.5.0- Transferências e Pessoas
- 3.2.5.9- Outras Transferências a Pessoas.

Art. 3º- Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de março de 1988.


Heleno José de Almeida

- Prefeito Municipal-


Luzia Maria de Oliveira Portilho

- secretária-